

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PALMAS DE MONTE ALTO • BAHIA

ACESSE: WWW.PALMASDEMONTEALTO.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 ANO X | N º 1771

# **RESUMO**

#### **DECRETOS**

- DECRETO № 158 DE 05 DE AGOSTO DE 2022
- DECRETO Nº 165 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **PORTARIAS**

• PORTARIA № 121 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

## LICITAÇÕES

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

○ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022- PESSOA JURIDICA FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ: 28.333.464/0001-39

#### **OUTROS AVISOS**

 ○ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3201/2022 -EMPRESA: MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA

#### **EDITAIS**

- EDITAL MUNICIPAL № 002 DE 15 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023
- EDITAL Nº 002 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 644, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 21 DE MAIO DE 2019

# **NOTIFICAÇÕES**

- PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022 NOTIFICAÇÃO EMPRESA: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 15.229.287/0001-01
- PREGÃO ELETRÔNICO № 039/2021 NOTIFICAÇÃO EMPRESA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97





## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47 www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

#### Decreto nº 158 de 05 agosto de 2022.

Declara bens inservíveis ao uso pertencentes ao Município de Palmas de Monte Alto - BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

- **Art 1º.** Ficam declarados como inservíveis ao uso da administração municipal, para fins de alienação, os bens relacionados pela comissão nomeada através da portaria municipal nº 121/2022 de 05 de agosto de 2022.
- **Art 2º.** Fica a secretaria de administração responsável de deflagrar os devidos procedimentos necessários a realização do leilão.
- **Art 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Palmas de Monte Alto -BA, em 28 de março de 2022.

Manoel Rubens Vicente Da Cruz Prefeito Municipal



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | Nº 1771



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

#### DECRETO Nº 165 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais cominações legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Município a disciplina e uso do solo, zoneamento urbano, loteamento, Infraestrutura básica, disciplinar a construção de moradia e espaços de lazer e esporte;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 2,5 hectares, pertencente ao Sr. Francisco Caetano da Silva Júnior, RG nº 256932244 SSP/SP, CPF nº 160.831.368-90, localizada no lugar denominado Sítio Ladeira, no fundo do Posto Primavera, nesse Município, confrontando-se ao Norte com Adão Alves Correia, ao Sul com Dalva Nunes Pereira, ao Leste com o Adão Alves Correia, e a Oeste com Jandira de Geraldo do Pinga Fogo, conforme levantamento planimétrico anexado.
- Art. 2º. A área de terra de que trata o *caput* do art. 1º, destina-se a expansão urbana da sede do Município.
- Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de agosto de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito do Município de Palmas De Monte Alto





## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47 www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

#### PORTARIA Nº 121 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO

**DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° -** Criar a Comissão de Avaliação de leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

CONSIDERANDO, o estado que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto - BA**, recebidos da administração anterior.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Art. 2º - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

Almir Pires De Carvalho – Presidente CPF: 011.656.485-71

Diene De Jesus Alves - Membro

CPF: 003.760.225-07

Yure De Oliveira Silva - Membro

CPF: 860.749.235-74

Parágrafo Único - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito municipal de Palmas de Monte Alto – BA, 08 de março de 2022.

Manoel Rubens Vicente Da Cruz Prefeito Municipal



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | Nº 1771

# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



PROCESSO Nº 143/2022PMA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### **INEXIGIBILIDADE N.º 037/2022IN**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI (SEU MAXIXE)

PARA REALÍZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DÁ INDEPENDÊNCIÁ, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 07 À 10 DE SETEMBRO DE 2022.

Valor: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), global.

Fornecedor: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.333.464/0001-39

**HOMOLOGO** e **ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 037/2022IN, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

**DETERMINO** a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16/08/2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br





#### MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022PE

Processo Administrativo nº 081/2022

# ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3201/2022 MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA

#### Onde lê-se:

	LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Leite, deve ser pasteurizado processo que garante ao consumidor a qualidade higiênico-sanitária do produto por meio da destruição de micro-organismos patogênicos. Embalagem hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico, adequadas para o acondicionamento de leite fluido Embalagem de polietileno – 1 litro.	LTS	80.000,00	R\$ 4,55	R\$ 364.000,00
	LOTE	VAL	OR TOTAL	LOTE I R\$	R\$ 364.000,00
ITEM	LOTE II				
ILCINI	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Achocolatado, produto obtido a partir do cacau em pó adicionado de outro (s) ingrediente (s) que promova a solubilidade em líquido apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos considerado seguro para a produção de alimentos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, rígidas que garantem a conservação do produto até seu consumo total. Embalagem de polietileno - fardo com 50 pacotes de 200 g.	KG	2.300,00	R\$ 11,38	R\$ 26.174,00
		VAL	OR TOTAL	LOTE II R\$	R\$ 26.174,00

#### Leia-se:

	LOTE	ı						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	Leite, deve ser pasteurizado processo que garante ao consumidor a qualidade higiênico-sanitária do produto por meio da destruição de micro-organismos patogênicos. Embalagem hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico, adequadas para o acondicionamento de leite fluido Embalagem de polietileno – 1 litro.		ВАНІА	80.000,00	R\$ 4,55	R\$ 364.000,00		
VALOR TOTAL LOTE I R\$								
	LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	Achocolatado, produto obtido a partir do cacau em pó adicionado de outro (s) ingrediente (s) que promova a solubilidade em líquido apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos considerado seguro para a produção de alimentos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, rígidas que garantem a conservação do produto até seu consumo total.	KG	MUCKY	2.300,00	R\$ 11,38	R\$ 26.174,00		

Página 1 de 2



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | Nº 1771



# MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL LOTE II R\$		
Embalagem de polietileno - fardo com 50 pacotes de 200 g.		

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de agosto de 2022

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47 PRAÇA DA BANDEIRA, N° 230, CENTRO - CEP 46.460-000 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

#### EDITAL MUNICIPAL Nº 002 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a função maior da audiência pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual é ouvir a população quanto os interesses da sociedade para análise e inclusão na LOA, bem como análise do controle social à Lei que está sendo elaborada;

CONSIDERANDO, a baixa presença na audiência publica marcada para o dia 11 de agosto às 17h, havendo presença somente de 04 (quatro) pessoas, conforme ata publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração em ouvir a população, para entender e conhecer ainda mais os anseios da sociedade, faz-se necessário remarcação da audiência pública na busca da participação popular;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Fica marcada para o dia <u>25 de agosto de 2022, às 09h00min</u>, no auditório da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, a audiência para captação de dados e informações para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023.
- § 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto-BA.
- § 2º. Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para apresentarem propostas, demandas e necessidades das localidades, bairros ou distritos deste município.
- Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

#### EDITAL Nº. 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, para o segundo semestre de 2022.

#### I – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;
- 1.2. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão responsável pela Coordenação desta Seleção;
- 1.3. A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

#### II – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 2.1. O Auxílio Transporte tem como objetivo prioritário assegurar ao aluno o acesso e a permanência no curso superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;
- 2.2. O Auxílio Transporte se destina, prioritariamente, aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- 2.3. O (a) candidato (a) selecionado (a) fará jus ao benefício no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que será creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do (a) beneficiário (a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do município, ou ao responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade;
- 2.4. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, para o segundo semestre do ano letivo em curso.

#### III - DA CONCESSÃO



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | Nº 1771



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

- 3.1. O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou impedimento descrito no item 3.2.
- 3.2. Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:
- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;
- b) O aluno que já houver concluído o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 17 (dezessete) a 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h;
- 4.2. Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, a ser autenticada por servidor da Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte documentação:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital:
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- f) Declaração de matrícula e de frequência em curso superior presencial;
- g) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- h) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- i) Certidão Negativa Municipal.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

- 4.4. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 4.5. As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;
- 4.6. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;
- 4.7. Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.

#### V – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

- 5.1. A Comissão responsável pela seleção será responsável pela análise documental dos (as) candidatos (as), bem como pela realização do estudo socioeconômico seus; podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.
- 5.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão; cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).
- 5.3. O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 26 (vinte e seis) de agosto deste ano, sexta-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

#### VI – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

- 6.1. O (A) candidato (a) que desejar poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.
- 6.2. Caberá à Comissão responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;
- 6.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;
- 6.4. Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

6.5. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos e será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### VIII – DA RENOVAÇÃO

- 8.1. A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;
- 8.2. No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula e declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;
- 9.2. O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo em que apresentar alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;
- 9.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;
- 9.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;
- 9.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 9.6. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

- 9.7. Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);
- 9.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim.
- 9.9. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 16 de agosto de 2022.

Vicência Paula da Conceição Gomes

Secretária Municipal Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**EDITAIS** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

#### **ANEXO I**

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,			, bra	sileir	o (a),	esta	ado
civil	, i	nscrito	no	RG	sob	0	n.
	е	inscrito	no	CPF	sob	0	n.
,	estu	dante na	a Inst	ituiçã	io de	Ens	ino
Superior				, n	natríc	ula	n.
, residente na							
, Pa	alma	s de Moi	nte A	lto/B/	۹, ver	nho į	por
meio deste documento solicitar a minha inscrição na	Sele	ção de	conc	essão	do	Aux	ílio
Transporte para os estudantes hipossuficientes de curso o	de g	raduaçã	o sup	erior	, pre	senc	ial,
conforme a Lei n. 644, de 07 de maio de 2019.							
Declaro estar ciente que todas as informações de	clara	adas sã	o de	e mi	nha	inte	ira؛
responsabilidade.							
Telefone para contato							
E mail para contata							
E-mail para contato							
Palmas de Monte Alto/BA, de agosto de 2022.							
Tallias de Monte / ilto, b/ ( de agosto de 2022.							
ASSINATURA DO ESTUDAN	TE						





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_

	I - IC	DENTIFICAÇÃO							
NOME:			SEXO: ( ) M ( ) F						
RG	NATURALIDADE								
ECTADO 60///									
UNIÃO ESTÁVEL		ADO(A) ( ) DIVORCIADO(A)	( ) VIÚVO(A) ( )						
POSSUE GRADUAÇÃO D	E NÍVEL SUPERIOR? SIM (	) NÃO ( )							
INSTITUIÇÃO DE GRADU	JAÇÃO SUPERIOR:								
CURSO: SEMESTRE:									
Nº DE MATRÍCULA: CIDADE:									
VOCÊ TEM FILHO (S)? (	) SIM ( ) NÃO. EM C	ASO AFIRMATIVO QUANTOS?							
TEM OUTROS DEPENDE	NTES?()SIM()NÃO	EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS?							
POSSUI ALGUMA DEFIC	IÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÂ	ÓO. EM CASO AFIRMATIVO QUAL?_							
ENDEREÇO DO ALUNO									
RUA:									
Nº BAIRRO: TELEFONE: ( )									
PONTO DE REFERÊNCIA									
FILIAÇÃO									
NOME DO PAI:									
NOME DA MÃE:									
NOME DO (A) ESPOSO (	A):								
	(CASO OS PAIS SEJAM SI	EPARADOS INFORMAR O ENDEREÇ	O DE AMBOS, SE NÃO						
ENDEREÇO DO PAI:									



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | N º 1771

#### **EDITAIS**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47 RUA: \_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_ BAIRRO:\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) MUNICÍPIO UF\_\_\_\_ PONTO DE REFERÊNCIA: ( ) RESIDÊNCIA URBANA: ( ) CASA ( ) APARTAMENTO ( ) KITNET ( ) ( ) RESIDÊNCIA RURAL: ( ) SÍTIO ( ) CHÁCARA ( ) OUTROS: SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) PRÓPRIO ( ) FINANCIADO, VALOR R\$\_\_\_\_\_ ( ) CEDIDO ( ) ALUGADO R\$\_\_\_\_\_ ENDEREÇO DA MÃE RUA:\_\_\_ Nº BAIRRO: TELEFONE: ( )\_\_\_\_\_ MUNICÍPIO\_\_\_\_\_ UF PONTO DE REFERÊNCIA: ( ) RESIDÊNCIA URBANA: ( ) CASA ( ) APARTAMENTO ( ) KITNET ( OUTROS: ( ) RESIDÊNCIA RURAL: ( ) SÍTIO ( ) CHÁCARA ( ) OUTROS:\_\_ SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) PRÓPRIO ( ) FINANCIADO, VALOR R\$\_\_\_\_\_ ( ) CEDIDO ( ) ALUGADO R\$ II – DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DO (A) CANDIDATO (A) **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** ( ) TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL:\_\_\_\_\_ FONTE PAGADORA\_\_\_\_\_\_\_\_
( ) TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL:\_\_\_\_\_ FONTE PAGADORA\_\_\_\_\_\_\_ ( ) BOLSA R\$\_\_\_\_\_ ( ) ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_ ( ) MESADA R\$ \_\_\_\_\_ POSSUI CONTA BANCÁRIA ( ) NÃO ( ) SIM / №. CC: AGÊNCIA: BANCO: QUAL SUA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA? ( ) MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS ( ) CÔNJUGE ( ) SOZINHO ( ) CASA DE FAMILIARES ( ) PENSÃO/PENSIONATO ( ) MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA ( ) CASA DE AMIGOS ( ) MORADIA PERTENCENTE E/ OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM ( ) MORADIA COLETIVA, ESPECIFIQUE:\_\_\_\_ ( ) ALUGADO, VALOR: \_\_\_\_\_ ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE:

> Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 9-9928-8792 CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br

DA FAMÍLIA DO (A) CANDIDATO (A)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PAI: ( ) VIVO (A) ( ) FALECIDO (A)				
PROFISSÃO: ESCOLARIDADE	LOCAL	DE	TRABALHO	
RENDA R\$	FONTE DE RENDA:			
( ) ASSALARIADO ( ) PROPRIETÁRIO ( ) DONO DE PROPRIEDADE RURAL _ PROPRIEDADE RURAL (	HECTARES	( ) SEF	RVIDOR PÚBLICO (	) EMPREGADO DE
( ) AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIC PROFISSÃO (	) ADE ) BENEFICIÁRIO D	( O INSS	) PROFISSIONAL LIE ( ) OUT	BERAL, ESPECIFICAR FROS, ESPECIFICAR
ESTADO CIVIL DO PAI: ( ) SOLTEIRO DIVORCIADO ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE			JNIÃO ESTÁVEL (	) VIÚVO ( )
MÃE: ( ) VIVO (A) ( ) FALECIDO (A)				
PROFISSÃO: ESCOLARIDADE	LOCAL	DE	TRABALHO	
RENDA R\$	FONTE DE RENDA:			
( ) ASSALARIADO ( ) PROPRIETÁRIO ( ) DONO DE PROPRIEDADE RURAL _ PROPRIEDADE RURAL (	HECTARES	( ) SEF	RVIDOR PÚBLICO (	) EMPREGADO DE
( ) AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVID PROFISSÃO (	)ADE ) BENEFICIÁRIO D	( O INSS	) PROFISSIONAL LIE	BERAL, ESPECIFICAR ROS, ESPECIFICAR
ESTADO CIVIL DA MÃE: ( ) SOLTEIF DIVORCIADO ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE			UNIÃO ESTÁVEL (	) VIÚVO ( )
DO (A) ESPOSO (A): ( ) VIVO (A) ( )	FALECIDO (A)			
PROFISSÃO:ESCOLARIDADE	LOCAL	DE	TRABALHO	
RENDA R\$	FONTE DE RENDA:			
( ) ASSALARIADO ( ) PROPRIETÁRIO ( ) DONO DE PROPRIEDADE RURAL				





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PROPRIEDADE RURAL ( ) DESEMPREGADO ( ) TRABALHADOR INFORMAL:
( ) AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE ( ) PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO ( ) BENEFICIÁRIO DO INSS ( ) OUTROS, ESPECIFICAR
ESTADO CIVIL DO ESPOSO (A): ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE
QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DA RENDA MENSAL DE SUA FAMÍLIA?
CASO A SUA FAMÍLIA SEJA ATENDIDA POR UM OU MAIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ASSINALE ABAIXO:  ( ) BOLSA FAMÍLIA  ( ) BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA  ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE
INFORME OS BENS DE PROPRIEDADE DA FAMÍLIA (IMÓVEIS, VEÍCULOS — ESPECIFIQUE ANO E MODELO — PROPRIEDADES RURAIS — ESPECIFIQUE A EXTENSÃO EM HECTARES, ETC):
CONDIÇÕES DE MORADIA DE FAMÍLIA TIPO DE MORADIA: ( ) ALVENRIA ( ) MADEIRA ( ) MISTA ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE
CÔMODOS: ( ) SALA ( ) COZINHA ( ) QUARTO ( ) BANHEIRO ( ) SALA DE JANTAR QUANTITATIVO:( ) ( ) ( ) ( )

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR OBS. DESCERVER COM AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM VOCÊ.

NOME COMPLETO	IDADE	PAREN TESCO	ESTADO CIVIL	POSSUE DEFICIÊN CIA	GRAU DE INSTRU ÇÃO	REN DA



TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO X | N º 1771

**EDITAIS** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.

Palmas de Monte Alto/BA, \_\_\_\_\_\_ de agosto de 2022.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



#### **ESTADO DA BAHIA**

# MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



PROCESSO

Nº 016/2022PMA

#### **NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021PE CONTRATO № 0206/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, **NOTIFICA** a Empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, Nº 287, GALPÃO A, BAIRRO CAIÇARA, neste ato representada pela Sra. SUZY ARAÚJO SILVA, para que, no prazo de 3 (três) dias, forneça os medicamentos não entregues, solicitados pelas Ordens de Fornecimento n.º 16952, 16955 e 1695 ou apresente justificativa plausível sobre o não fornecimento, sob pena de se considerar inexecução parcial do objeto, incorrendo nas penalidades legais e contratuais.

A fornecedora fica ciente, que em casos de reincidência, e/ou o não cumprimento desta notificação sujeitará às penalizações constantes do Edital 004/2022PE; do Termo de Referência, item 14 e seguintes, tudo em conformidade a Lei de 14.133/2021. In vebis:

- Advertência, conforme Art. 156, I da lei 14.133/21;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, de acorde com Art. 156, II da lei 14.133/21;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme Art. 156, III da lei 14.133/21.

A defesa prévia deverá ser protocolada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, estabelecida na Praça da Bandeira, Centro, Município de Palmas de Monte Alto — BA, CEP: 46.460-000, das 08h00min às 17h30min, ou através do e-mail: planejamentopalmasdemontealto@gmail.com.

Dê conhecimento ao interessado.

Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 11 de agosto de 2021.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 003/2021



# MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO** 

Nº 122/2021PMA

#### **NOTIFICAÇÃO**

1º NOTIFICAÇÃO/2022 - CONTRSTO ADMINISTRATIVO 3901/2021PE

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, através do prefeito municipal, NOTIFICA a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – Minas Gerais, CEP: 38.406-371, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo, Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador da carteira de identidade nº M-9.198.484 SSP-MG e do CPF nº 848.928.626-49, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe as notas emitidas em nome do fundo Municipal de Saúde de Palmas e Monte Alto, inscrito no CNPJ nº 11.453.571/0001-06, com endereço à praça da Bandeira, S/n, Centro, para que o município realize o pagamento do debito.

Conforme Ofício nº 051/2022 — Gabinete do Prefeito —, datado de 05 de julho do corrente ano, foi solicitado à empresa supra que emitisse notas fiscais eletrônicas no CNPJ 11. 453.571/0001-06, e não no CNPJ contido nas notas já emitidas, a fim de que fosse corrigido erro para que o Município proceda o pagamento referente às mesmas, em razão do serviço prestado. Ocorre que, até o presente momento, nada fez a empresa para que o erro fosse sanado e o pagamento pudesse ser efetivado.

O fornecedor fica ciente de que o não cumprimento desta notificação, no prazo estabelecido, obrigará a administração a realizar o pagamento via deposito judicial, para que assim possa desonerar o município evitando possíveis ações judicias com pedido de indenização, perdas e danos e demais penalizações.

A defesa ou esclarecimentos deverá ser protocolada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, estabelecida na Praça da Bandeira, Centro, Município de Palmas de Monte Alto — BA, CEP: 46.460-000, das 80h30min às 12h00min ou das 13h30min às 17h30min, ou ainda através do e-mail: planejamentopalmasdemontealto@gmail.com.

Dê conhecimento ao interessado.

Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 12 de agosto de 2022.

Manoel Rubens Vicente da Cruz Prefeito Municipal







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AAC4-7B54-A6A1-35B3-2BDE ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAC4-7B54-A6A1-35B3-2BDE



#### **Hash do Documento**

406b9322e1e3ecc6fd1aeb250f4a287f37ff24a7726c481d49440f6d7da19020

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2022 15:56 UTC-03:00